



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2014
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO Nº 00015/2014

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA/TO, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.941.567/0001-74, com sede na Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.020-156 torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **Licitação na modalidade convite, tipo Menor Preço Global**, no **dia 24 de março 2014, às 10 horas**, na Quadra 110 sul, alameda 21, lote 04, em Palmas - TO, telefone (63) 3225-0179, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

O EDITAL poderá ser retirado na sede do CEDECA/TO, **de 2ª a 6ª feira, das 8 às 11 horas**, localizado na Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Palmas-TO, CEP: 77.020-156, e no site do CEDECA/TO www.cedecato.org.br.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá as disposições da Lei 10.520/2002, subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico e de expediente, conforme descritos no Anexo I, visando atender esta Organização na execução do Projeto Farol, financiado pela PETROBRAS por meio do Contrato de Patrocínio nº 6000.0087690.13.2.

Integram o presente edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de descrição dos produtos.

Anexo II – Modelo de recibo de Edital.

Anexo III - Modelo de Declaração de ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Aceitação da Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

Anexo V - Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

Anexo VI – Minuta de Contrato.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto licitado ocorrerão por conta dos recursos previstos no Contrato de Patrocínio nº 6000.0087690.13.2 – Projeto Farol, financiado pela PETROBRAS.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Licitação a Empresa que:

- Não estiver reunida em consórcio;
- Não tenha sido considerada inidônea pelo CEDECA/TO ou por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta ou por sociedades sob controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Não se encontrem em estado de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Não estejam com seus cadastros suspensos ou cancelados, ou que não tenham sido impedidas de licitar e contratar com o CEDECA/TO.
- Estar em dias quanta a regularidade fiscal no âmbito da União, Estado e Municípios.

3.2 Nenhum licitante poderá participar com mais de uma proposta para o mesmo Lote.

3.3 Será desclassificada a proposta que:

- Não atender às exigências deste edital.
- Contiver qualquer item condicionante à entrega dos serviços.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

4 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1- A documentação e proposta deverão ser entregues na sede do CEDECA/TO, localizada na Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, em Palmas- TO, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados, rotulados de ENVELOPES “1” e “2”.

4.2- A data e horário de entrega dos envelopes, contendo a documentação e a proposta de preço, deverão ser rigorosamente observados, sendo seu cumprimento condição imposta de participação.

4.3- Os envelopes referidos no item 4.1 deverão conter:

-ENVELOPE “1”: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

-ENVELOPE “2”: PROPOSTA DE PREÇOS

4.4- Os dois envelopes deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – CEDECA/TO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

QUADRA 110 SUL, ALAMEDA 21, LOTE 04, CEP: 77020-156, PALMAS-TO

-IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social completa

Endereço Completo, Fone/Fax

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11 /2014

4.5 Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

4.6 Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

5.1 Os proponentes deverão apresentar em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de prova de seu registro e/ou última alteração contratual;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto contratual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional onde for sediada a empresa, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação;

f) Prova de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, onde for sediada a empresa, com validade na data de realização da Licitação;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;

i) Certidão Negativa de Débito - CND, perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, com validade na data de realização da licitação;

j) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação;

k) Declaração de ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta;

l) Declaração de aceitação da Minuta de Contrato parte integrante deste Edital;

m) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.2 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

6.1 O licitante entregará consoante o disposto no subitem 4.1, o ENVELOPE Nº 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇO, conforme **Anexo I** deste Edital, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo o seguinte detalhamento e especificação:

- a) Apresentação do valor unitário e total de cada item. O valor total da proposta deverá ser apresentado também por extenso;
 - b) Prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da Licitação
- 6.2 Quaisquer despesas adicionais que não estejam contempladas no Anexo I serão de inteira responsabilidade dos participantes;

7 – DO JULGAMENTO

7.1 A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes será realizada na Sala de Reuniões do CEDECA-TO, situada na Quadra 110 sul, alameda 21, lote 04, em Palmas - TO, telefone (63) 3225-0179, sendo lavrada ata circunstanciada, rubricado em todas as páginas do processo licitatório pelos presentes e membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame.
- b) O resultado da habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos.
- c) Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.
- d) Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.
- e) Encerrado a primeira fase de habilitação, já classificadas as empresa que estão aptas a continuar no processo, será procedida a abertura do Envelope 2 (proposta de preços).
- f) Definida a classificação, será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação.
- g) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.
- h) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- i) A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às disposições contidas neste edital.

7.3 A Comissão de Licitação considerará vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, observadas as especificações contidas neste edital e as disposições do art. 44 da Lei 8.666/93, no caso de empate, após observado o Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei no 8.666/93, será procedido sorteio na forma que especifica Parágrafo 2º do art. 45º da supramencionada Lei.

8 - DOS RECURSOS

8.1 O recurso será dirigido Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, dirigi-lo à Coordenação do CEDECA/TO, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

8.2 A impugnação aos termos do Edital de Licitação promovida por qualquer licitante, para correção de falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá ser dirigido à Comissão de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito, não tendo tal manifestação efeito de recurso.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 A adjudicação dos materiais de expediente e pedagógico, objeto desta licitação, será feita à Empresa que houver apresentado a proposta julgada vencedora pela Comissão, sendo homologado o julgamento da licitação pela autoridade competente.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Homologada a licitação e após o decurso do prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 A Coordenação do CEDECA/TO poderá prorrogar o prazo do item 10.1, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei no 8.666/93.

11 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do presente objeto se dará dentro da vigência do contrato, que poderá ser prorrogado por igual período, condicionado a entrega dos materiais, de acordo com as especificações descritas no Anexo I do instrumento de contrato.

11.2 A entrega dos materiais será feita no CEDECA/TO, no endereço supramencionado;

11.3 A CONTRATADA comparecerá ao CEDECA/TO, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado;

12 - DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

12.2. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, que tenha sido classificada em 1º lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentação que seguramente não atenda as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

12.3. A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

12.3.1. Por atraso na entrega dos materiais: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

12.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CEDECA/TO e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente;

12.5. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO CONTRATANTE:

13.1 Exigir o cumprimento fiel dos compromissos assumidos pela CONTRATADA.

13.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme previsto no Contrato.

13.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos materiais adquiridos para que sejam corrigidas.

13.4 Receber os materiais conforme os requisitos constantes neste Contrato.

13.5 Efetuar a fiscalização do fiel cumprimento do objeto do contrato.

DA CONTRATADA:

13.6 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados.

13.7 Indicar funcionário para relacionar-se com a CONTRATANTE.

13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações prevista no Edital de Licitação.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

13.9 Adotar todos os procedimentos necessários à boa execução do contrato.

13.10 Entregar os materiais na sede do CEDECA/TO.

14 - DOS PREÇOS

14.1 Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto pactuado cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

15 - DA RESCISÃO

15.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3. No caso de rescisão por razões de interesse particular, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

15.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, o CEDECA/TO poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

16.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 – DO VALOR ESTIMADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste Edital correrão à conta do Contrato de Patrocínio nº 6000.0087690.13.2 – Projeto Farol, financiado pela PETROBRAS, com custo estimado de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

17.2. O pagamento será efetuado em mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a entrega dos produtos.

17.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário ou cheque em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

17.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação;

17.5. Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

17.6. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas ou borrões, de modo a ensejar dúvidas.

18.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

18.3 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas, encaminhando o relatório de suas conclusões para homologação pela Coordenação Colegiada do CEDECA/TO.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Palmas, Estado do Tocantins para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.

Palmas-TO, 17 de março de 2014.

Comissão de Licitação
CEDECA/TO



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2014

MODALIDADE CONVITE

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - ITENS A SEREM COTADOS

| Ord. | Discriminação | Unid. | Quant. |
|------|---|-------|--------|
| 1 | PAPEL KRAFT | UM | 500 |
| 2 | PINCEL REDONDO | UM | 60 |
| 3 | TINTA GUACHE COM 6 CORES | UM | 100 |
| 4 | CARTOLINA 50X66CM CORES VARIADAS | PA | 450 |
| 5 | CANETA ESFEROGRAFICA | UM | 800 |
| 6 | BALÃO CORES SORTIDAS COM 50 UNIDADES | PC | 80 |
| 7 | TINTA PINTA CARA | UM | 50 |
| 8 | BARBANTE 08 FIOS | RL | 20 |
| 9 | PIRULITO 500G | PC | 15 |
| 10 | FITA ADESIVA 45X50 TRANSPARENTE | UM | 50 |
| 11 | BORRACHA BRANCA | CX | 25 |
| 12 | PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS | UM | 180 |
| 13 | COLA BRANCA 90G | UM | 180 |
| 14 | TESOURA ESCOLAR | UM | 100 |
| 15 | LAPIS PRETO Nº2 | UM | 950 |
| 16 | PAPEL CELOFONE CORES DIVERSAS | UM | 100 |
| 17 | HIDROCOR 12 CORES | UM | 55 |
| 18 | FITA CREPE 19X50 | UM | 100 |
| 19 | FITA ADESIVA 45X50 MARRON | UM | 50 |
| 20 | TNT CORES DIVERSAS | MT | 600 |
| 21 | GLITTER 500G | UM | 15 |
| 22 | EVA CORES COLORIDO | UM | 90 |
| 23 | NOVELO DE LÃ | UM | 20 |
| 24 | BARBANTE ROLO 6 FIOS | UM | 20 |
| 25 | PAPEL A4 10X500FLS | CX | 5 |
| 26 | TONNER PARA IMPRESSORA SCF 4521F | UM | 8 |
| 27 | CLIPS 3/0 | CX | 30 |
| 28 | GRAMPO GALVANIZADO 26/6 C 5000 UNIDADES | UM | 30 |
| 29 | PASTA ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE | UM | 100 |
| 30 | PEN DRIVE 8GB | UM | 20 |
| 32 | MOUSE PRETO USB | UM | 15 |
| 33 | PORTA CANETA TRIPLO | UM | 10 |
| 34 | ENVELOPE A4 | UM | 350 |
| 35 | PAPEL PARA FLIP CHART 50 FLS | BLC | 14 |



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2014

MODALIDADE CONVITE

RECIBO

Recebi do CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE, cópia do **Edital de Licitação nº 11/2014 – modalidade convite**, bem como os anexos I, II, III, IV, V, VI. Estou ciente de que o **recebimento e abertura** dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA será no dia **24 de março de 2014, às 10 horas**, na Quadra 110 sul, alameda 21, lote 04, em Palmas – TO.

Data ___/___/_____

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

Assinatura/carimbo do representante: _____

CPF nº _____



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2014

MODALIDADE CONVITE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
Portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____,
DECLARA, para os devidos fins ter conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação e obtido os documentos necessários à formulação da proposta para o Edital de Licitação nº 11/2014 do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA/TO.

Cidade – UF, de de 2014.

Assinatura do declarante

RG nº



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2014

MODALIDADE CONVITE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
Portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____,
DECLARA, para os devidos fins estar ciente da minuta do contrato em anexo, parte integrante do Edital de Licitação nº 11/2014 do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone – CEDECA/TO.

Cidade – UF, de de 2014.

Assinatura do declarante
RG Nº



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2014

MODALIDADE CONVITE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____

Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

Portador(a) da carteira de identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pelo Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalta acima com um "X"

Cidade – UF, de de 2014.

Assinatura do declarante

RG nº



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2014

MODALIDADE CONVITE

MINUTA DE CONTRATO

O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GLÓRIA DE IVONE – CEDECA/TO, com sede na Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, em Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.941.567/0001-74, neste ato representado por sua Coordenação Colegiada, pelo Sr. Aparício José da Silva Ramos Varanda, brasileiro, Advogado, CI/RG Nº 50 SSP/TO, CPF 405.298.008-53, e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** portadora da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, firmam o presente **CONTRATO**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de material de expediente e pedagógico conforme descritos no Anexo I do Edital de Licitação nº 11/2014.
- 1.2. O objeto do presente **CONTRATO** é único.
- 1.3. O valor do objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Especificação conforme Anexo I do Edital de Licitação nº 11/2014, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO:

3.1. Os serviços aqui contratados foram objeto do Edital de Licitação nº 11, na modalidade convite, devidamente homologado em ____ de _____ de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente os Termos do Edital nº 11/2014 e da proposta apresentada.
- b) Apresentar a Nota Fiscal no seguinte endereço: Quadra 110 Sul, Alameda 21, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas- TO, CEP: 77.020-156.
- d) Informar na Nota Fiscal a conta corrente da empresa (pessoa jurídica) para pagamento. O CONTRATANTE não fará pagamento via boleto bancário, em conta poupança, ou em conta corrente cujo titular não seja a empresa adjudicada;
- e) Manter, durante toda a duração do presente **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente **CONTRATO**;
- g) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos na sede do CEDECA/TO, em Palmas- TO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados;
- c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) Notificar à CONTRATADA ocorrências de eventuais imperfeições nos materiais.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____.

7.2. Nos valores contratados incidirão: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

7.3. Do pagamento:

7.3.1. O pagamento dar-se-á após a execução dos serviços descritos no Anexo I, mediante apresentação de respectiva nota fiscal e certidões de quitação com a fazenda federal, estadual e municipal.

7.3.2. O pagamento será efetuado através de conta bancária em nome da **CONTRATADA**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

7.3.3. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação;

7.3.4. Os pagamentos à **CONTRATADA** ficam condicionados à prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), perante a Fazenda Nacional e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

7.3.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3.6. A **CONTRATADA**, se optante pelo "Simples", deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa SFR nº 480, de 15/12/2004. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições nos termos da legislação tributária vigente.

7.4. Do reajuste:

7.4.1. O valor contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta dos recursos previstos no Contrato de Patrocínio nº 6000.0087690.13.2 - Projeto Farol, financiado pela PETROBRAS.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico, quando for o caso, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser garantida a defesa prévia a **CONTRATADA**;

b) Multa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/ concluídos, sem justificativa plausível. A multa de mora não impede que a **CEDECA/TO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

10.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX a XI e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

11.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas na proposta comercial e demais documentos apresentados durante o processo licitatório.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO DEFINITIVA:

12.1. Após o término de todas as obrigações atinentes a este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a **CONTRATANTE**, termo de quitação devidamente assinado e datado pelo representante legal da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2. Na hipótese de o Termo de Quitação não ser fornecido dentro do prazo fixado no subitem 13.1, será considerada como plena, rasa e total a quitação em favor da **CONTRATANTE** dos débitos referentes à presente contratação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente **CONTRATO** será publicado, em forma de extrato, no placar localizado na sede do CEDECA/TO e no site www.cedecato.org.br

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** após assinatura do presente contrato decidirem, de comum acordo, modificar a extensão dos serviços pactuados, a alteração será processada mediante aditivo a este contrato;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA COMARCA DE PALMAS-TO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Palmas-TO, XX de XXXXX de 2014.

CONTRATANTE:

Aparício Jose da Silva Ramos Varanda
Coordenação Colegiada – CEDECA/TO

CONTRATADA:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: